

Capital.

Art. 4º - Alterar as atribuições do 26º cargo de Promotor de Justiça Cível da Capital, acrescentando-lhe a atuação nos processos perante o 4º Juizado Especial da Fazenda Pública da Capital.

Art. 5º - As atribuições dos cargos referidos nos arts. 1º a 4º passam a vigor na forma do Anexo Único desta Resolução;

Art 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

Substituto da Capital, de 3ª Entrância, na 14º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, de igual entrância, com atribuição para atuação perante a Vara de Violência Doméstica e Familiar da Comarca de Jaboatão dos Guararapes, na forma do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º - A transformação prevista no art. 1º não implica criação de novo cargo nem aumento do quantitativo global de cargos de Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado de Pernambuco.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se..

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

RESOLUÇÃO CPJ Nº 10/2026 Recife, 28 de setembro de 2026

Transforma o cargo de 44º Promotor de Justiça Substituto da Capital em 14º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, com atribuição para atuação perante a Vara de Violência Doméstica e Familiar da Comarca de Jaboatão dos Guararapes.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, inciso II, c/c o art. 21, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações posteriores;

CONSIDERANDO o crescimento contínuo da demanda relacionada à violência doméstica e familiar contra a mulher na Comarca de Jaboatão dos Guararapes;

CONSIDERANDO a elevada movimentação ministerial verificada na unidade com atuação perante a Vara de Violência Doméstica e Familiar da Comarca de Jaboatão dos Guararapes;

CONSIDERANDO a indisponibilidade orçamentária e financeira para a criação de novo cargo de Promotor de Justiça, conforme manifestação da Assessoria Ministerial de Planejamento e Estratégia Organizacional - AMPEO;

CONSIDERANDO que o cargo de 44º Promotor de Justiça Substituto da Capital, de 3ª Entrância, encontra-se vago, e que sua transformação em 14º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, de igual entrância, permite o atendimento da necessidade institucional identificada, sem criação de novo cargo, ampliação do quantitativo global de cargos ou acréscimo imediato de despesa correspondentes;

CONSIDERANDO o pronunciamento favorável da Corregedoria-Geral do Ministério Público quanto à transformação proposta, diante da demanda do órgão de execução criminal da Comarca de Jaboatão dos Guararapes e da necessidade de adequação da estrutura ministerial;

CONSIDERANDO as conclusões do Procedimento de Gestão Administrativa SEI nº 19.20.0239.0014162/2026-22;

CONSIDERANDO, por fim, a proposta apresentada pelo Procurador-Geral de Justiça e submetida à deliberação deste Colegiado;

RESOLVE:

Art. 1º – Transformar o cargo de 44º Promotor de Justiça

RESOLUÇÃO CPJ Nº 11/2026 Recife, 28 de setembro de 2026

Transforma o cargo de 8º Promotor de Justiça Substituto da Capital em 11º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina, com atribuição para atuação perante o Tribunal do Júri da Comarca de Petrolina.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, inciso II, c/c o art. 21, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações posteriores;

CONSIDERANDO a crescente demanda institucional e necessidade de incremento de membros na persecução penal dos crimes dolosos contra a vida;

CONSIDERANDO a elevada movimentação ministerial verificada nas unidades com atuação perante o Tribunal do Júri da Comarca de Petrolina;

CONSIDERANDO a indisponibilidade orçamentária e financeira para a criação de novo cargo de Promotor de Justiça, conforme manifestação da Assessoria Ministerial de Planejamento e Estratégia Organizacional - AMPEO;

CONSIDERANDO que o cargo de 8º Promotor de Justiça Substituto da Capital, de 3ª Entrância, encontra-se vago, e que sua transformação, pelo Colégio de Procuradores de Justiça, em 11º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina, de igual entrância, permite o atendimento da necessidade institucional identificada, sem criação de novo cargo, sem ampliação do quantitativo global de cargos e sem acréscimo imediato de despesa correspondentes;

CONSIDERANDO o pronunciamento favorável da Corregedoria-Geral do Ministério Público quanto à transformação proposta, diante da demanda dos órgãos de persecução criminal da Comarca de Petrolina e da necessidade de adequação da estrutura ministerial, no âmbito do Tribunal do Júri local;

CONSIDERANDO as conclusões do Procedimento de Gestão Administrativa SEI nº 19.20.0239.0014365/2026-70;

CONSIDERANDO, por fim, a proposta apresentada pelo Procurador-Geral de Justiça e submetida à deliberação deste Colegiado;

RESOLVE:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ANEXO ÚNICO DA RES-CPJ 10/2026

Transformação do cargo de 44º Promotor de Justiça Substituta da Capital em 14º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes.

CARGO ATUAL	CARGO TRANSFORMADO	ATRIBUIÇÃO
44º PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO DA CAPITAL	14º PROMOTOR DE JUSTIÇA CRIMINAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	Atuação perante a Vara de Violência Doméstica e Familiar da Comarca de Jaboatão dos Guararapes